

# Reunião de representantes

01 DE DEZEMBRO DE 2011



## PAUTA

I - INFORMES

II - ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA 2012

III - QUESTÃO SALARIAL

### I - INFORMES

#### **1 - PROFESSORES DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO E GESTORES ESCOLHERÃO VAGAS A PARTIR DE 07/12**

No dia 11 de novembro, a Secretaria Municipal de Educação publicou no DOC a convocação de 14 diretores de escolas e de 2.617 professores de ensino fundamental II e médio, sendo 311 de Ciências, 275 de Matemática, 107 de Educação Física, 176 de Português, 399 de Geografia, 520 de Inglês, 423 de Arte, 396 de História e 10 de Espanhol.

A escolha de vagas para o provimento dos cargos de diretor de escola será realizada no dia 07 de dezembro.

Já a escolha para os cargos de professor de ensino fundamental II e médio será nos dias 9, 12, 13 e 14, 15, 16, 19, 20 e 21 de dezembro.

O cronograma de escolha está disponível no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)).

#### **2 - SME ALTEROU PORTARIA DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL SEM DISCUSSÃO COM O SINDICATO**

Numa decisão unilateral, a Secretaria Municipal de Educação publicou na página 16 do Diário Oficial da Cidade de 05 de novembro a Portaria nº 5.362, que dispõe sobre alterações na evolução funcional do magistério, sem anunciar ou sequer debater o assunto com o sindicato.

O SINPEEM quer modificações, entre elas, mudança nas datas previstas para a vigência dos novos procedimen-

tos e convalidação dos cursos que foram homologados por DOT/SME.

O sindicato pressiona por mudanças e para que a SME, ofereça cursos dentro e fora de horário de trabalho, que também atendam aos pré-requisitos para o enquadramento por evolução funcional e também regulamente e coloque em funcionamento os 13 Centros de Formação já anunciados pela Administração Municipal.

Para 2012, o SINPEEM já está organizando a grade de cursos e seminários presenciais e semipresenciais, que apresentará à SME para ser homologada.

#### **3 - DUAS AULAS DE LÍNGUA INGLESA PARA ALUNOS DO CICLO I**

A Portaria nº 5.361/11 instituiu o programa "Língua Inglesa: brincar, estudar e aprender", destinado aos alunos do 1º ao 5º ano do ciclo I do ensino fundamental nas Emef's e Emefms, que consiste na oferta de duas horas/aula semanais dentro do horário regular de aulas dos alunos.

Na hipótese de não haver professores de Língua Inglesa na unidade, as aulas poderão ser ministradas por professores que possuam habilitação própria, independentemente da área de sua titularidade.

O SINPEEM reivindica que a SME seja rigorosa na aplicação deste programa, especialmente no que se refere à obrigatoriedade dos professores que escolherão as aulas possuírem habilitação em licenciatura plena no componente. Também considera imprescindível que a SME ofereça a formação exigida a estes profissionais.

## **II – ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA 2012**

A Secretaria Municipal de Educação publicou as Portarias que dispõem sobre o calendário 2012, organização das escolas e escolha/atribuição no Diário Oficial da Cidade (DOC) de 24 de novembro de 2011.

O SINPEEM, como sempre, apresentou e defendeu suas reivindicações. Entre elas, a inclusão na Jeif a todos que por ela optarem, redução da quantidade de alunos por sala/grupo, férias coletivas e recesso nos CEIs, permissão para o professor em CJ participar do PEA, permissão para as horas adicionais de Jeif após o horário normal de funcionamento da unidade e quatro reuniões pedagógicas nos CEIs.

O direito às férias nos CEIs foi incluído. Uma importante conquista. A permissão de realização de participação nos PEAs, pelos professores em CJ, no entanto, só foi permitida fora do horário de trabalho. A participação opcional, a ser considerada para fins evolução funcional, foi resultado da nossa luta, mas ainda é insuficiente.

Já a garantia de Jeif, para todos os que por ela optarem, ainda não foi aceita pela SME. O governo diz que haverá esta possibilidade, conforme consta na Lei nº 14.660/07, quando autorizado pelo secretário, para efetivação de Projetos Especiais.

### **I - PROCESSO DE ESCOLHA/ATRIBUIÇÃO DE TURNOS E DE CLASSES/BLOCOS DE AULAS**

De acordo com a Portaria nº 5.539/2011, serão objetos de escolha/atribuição dos professores que atuam nas Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis), de Ensino Fundamental (Emefs) de Ensino Fundamental e Médio (Emefms) e de Educação Bilingue para Surdos (Emebss):

#### **1. classes/blocos de aulas:**

a) vagas/os, criadas/os e os decorrentes de laudo médico definitivo, os de perda de lotação em decorrência de laudo médico temporário, acesso, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou perda de lotação por qualquer motivo; e/ou disponibilizados em razão de afastamento do regente por período igual ou superior a 30 dias, a partir de 01/02/12.

2. vagas no módulo sem regência da unidade escolar para cumprimento de atividades de Complementação de Jornada (CJ), inclusive aquelas disponibilizadas em razão de afastamentos previstos por período igual ou superior a 30 dias, a partir de 01/02/12.

As vagas no módulo sem regência, para cumprimento de atividades de CJ, serão oferecidas somente na inexistência de classe/aulas para regência.

A escolha/atribuição das classes que funcionam fora da escola vinculadora envolverá cumprimento obrigatório de 25 horas/aula destinadas, exclusivamente, às atividades com alunos, em jornadas docentes compatíveis, correspondendo a JBD ou Jeif ou, ainda, a título de JEX.

Terão direito à escolha/atribuição, respeitada a ordem de classificação, os professores com lotação na unidade escolar e afastados para exercício em unidades integrantes da SME, inclusive os afastados em entidades conveniadas, para mandato como dirigente sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal e para a Câmara Municipal de São Paulo, Licenças sem Vencimento (LIP).

A escolha/atribuição efetuada será disponibilizada de imediato, sendo, na sequência, objeto de oferta aos demais professores.

O diretor de escola deverá oferecer aos professores de educação infantil e ensino fundamental I e de ensino fundamental II e médio efetivos, respeitada a escala inicial, as classes/blocos de aulas que, após a 1ª Etapa- 1ª Fase do processo de escolha/atribuição e durante o mês de fevereiro, vierem a ser:

1. criadas, instaladas ou consideradas vagas;

2. disponibilizadas em virtude de afastamento/Licença sem Vencimentos (LIP), inclusive por exercício fora do âmbito de SME, de professores efetivos lotados na unidade escolar, por período previsto até o final do ano letivo de 2012.

A cada professor será permitida apenas uma nova escolha e na seguinte conformidade:

1. quando o turno da classe oferecida for diferente do turno original;

2. quando o turno das aulas oferecidas for diferente do turno original, mantido o número de aulas anteriormente escolhida/atribuída.

Concluída a escolha, o diretor deverá proceder à atribuição ao professor afastado, quando for o caso.

Durante o processo de escolha/ atribuição na DRE, as classes/aulas que vierem a se tornar vagas ou disponíveis, serão oferecidas na unidade escolar, em conformidade com os procedimentos estabelecidos.

Permanecendo sem atribuição, as classes/aulas men-

cionadas deverão ser encaminhadas à DRE para atribuição, na Fase subsequente, de acordo com o cronograma.

Os professores que restarem, na unidade escolar de lotação, sem atribuição de classe/aulas, ou de vaga no módulo sem regência, vagos ou disponíveis, da respectiva área de docência, e considerados nesse momento excedentes, deverão participar da escolha/atribuição na Fase DRE.

Ficam dispensados desse procedimento os professores que se encontrarem em impedimento legal, sendo sua situação definida à época do retorno, com a aplicação de procedimentos específicos.

Excetuam-se da expressão “impedimento legal” os casos de licença médica, gestante, licença maternidade especial, paternidade, por acidente de trabalho, adoção/guarda de menor, prêmio, nojo, gala, afastamentos por júri e serviços obrigatórios por lei.

Descaracterizada a excedência, o professor que se encontrar acomodado em unidade diversa da de lotação deverá ser cientificado de imediato, a fim de que se manifeste de forma expressa e em caráter irretroatável quanto ao interesse em permanecer na situação de acomodação, até o final do ano, ou assumir, de imediato, as classes/aulas ou vaga no módulo sem regência vacanciados na unidade de lotação.

Será facultada a participação na DRE dos professores efetivos lotados na unidade escolar, não excedentes, para composição/complementação da jornada de trabalho/opção.

## 1.1 - Escolha/atribuição nos CEIs

Segundo a Portaria nº 5.540/2011, serão objetos de escolha/atribuição dos professores de educação infantil e auxiliares de educação infantil que atuam nos CEIs:

**1** - agrupamentos: vagos, criados e os decorrentes de laudo médico definitivo, os de perda de lotação por renovação subsequente de laudo médico temporário, acesso, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria ou perda de lotação por qualquer motivo; e/ou disponibilizados em razão de afastamento do regente.

**2** - vagas no módulo sem regência, inclusive aquelas disponibilizadas.

As vagas no módulo sem regência, para suporte da ação educativa, serão oferecidas somente na inexistência de agrupamentos vagos ou disponíveis para regência.

O módulo será composto da seguinte forma:

**1.** duas vagas no módulo sem regência, por turno, nos CEIs com até 15 agrupamentos por turno;

**2.** quatro vagas no módulo sem regência, por turno, nos CEIs com mais de 15 agrupamentos por turno.

Terão direito à escolha/atribuição, respeitada à ordem de classificação, todos os PEIs com lotação no CEI, inclusive os afastados para exercício em unidades integrantes da SME e para mandato como dirigente sindical nas entidades representativas dos servidores do magistério municipal, para a Câmara Municipal e Licenças sem Vencimento (LIP).

A escolha/atribuição efetuada aos afastados será disponibilizada de imediato, sendo, na sequência, objeto de oferta aos demais professores.

Ocorrendo a cessação do afastamento dos PEIs, os mesmos assumirão a escolha/atribuição anteriormente efetuada.

Aplicam-se as disposições contidas na Portaria que estabelece critérios para escolha/ atribuição no decorrer do ano ao professor que tiver prejudicada a escolha, em razão do retorno do regente que se encontrava afastado.

Os PEIs que restarem no CEI de lotação, considerados excedentes, deverão participar da escolha/atribuição na DRE de lotação.

Descaracterizada a excedência, o professor que se encontrar acomodado em unidade diversa da de lotação deverá ser cientificado de imediato, para que se manifeste de forma expressa e em caráter irretroatável sobre o interesse em permanecer na situação de acomodação, até o final do ano, ou assumir, de imediato, o agrupamento ou vaga no módulo sem regência vacanciados na unidade de lotação.

Os ADIs efetivos terão direito à escolha/atribuição, a título de acomodação, de turnos de trabalho para o cumprimento de suas funções, respeitada à ordem de classificação.

Todos os profissionais portadores de laudo médico definitivo e temporário escolherão um turno para cumprimento da jornada de trabalho, enquanto na situação de readaptação/restrrição/alteração de função, em data e horário estabelecidos, mediante classificação elaborada em escala própria, nos termos da Portaria nº 4.998/11, e respeitada à seguinte ordem: PEIs efetivos, ADIs efetivos, PEIs admitidos estáveis, ADIs admitidos estáveis, PEIs admitidos não estáveis e ADIs admitidos não estáveis.

## 1.2 - Escolha de classes/aulas a título de JEX

A escolha de classes/aulas a título de Jornada Especial de Hora/Aula Excedente (JEX) fica condicionada ao imediato exercício de regência.

Os professores de educação infantil e ensino fundamental I e de ensino fundamental II e médio, efetivos, quando afastados de cargos ocupados em acúmulo lícito remunerado, de acordo com o disposto no art. 66, IV, da Lei nº 14.660/07 – desde que expresso em ato oficial designatório –, assim permanecerão até o próximo processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas para composição da jornada de trabalho/opção, oportunidade em que se solucionará a incompatibilidade de horários.

### 1.3 - Complementação de Jornada

Para composição/complementação da jornada de trabalho/opção aos professores de ensino fundamental II e médio, no âmbito das DREs somente poderão ser escolhidas/atribuídas aulas em mais de um turno e/ou unidade escolar na hipótese de ocorrer inexistência de aulas, em quantidade necessária, em um único turno e/ou escola, desde que caracterizada a compatibilidade de turnos.

As atividades referentes à Complementação de Jornada de Trabalho (CJ) deverão ser cumpridas na unidade de lotação/sede de exercício, em turnos em que houver classe/aulas de sua área de atuação, de acordo com as necessidades da escola, na seguinte conformidade:

1. professores sem nenhuma classe/aula atribuída: as horas/aula deverão ser distribuídas por todos os dias da semana, em um único turno, em consonância com o projeto pedagógico e a jornada de trabalho do professor.

2. professores do ensino fundamental II e médio com qualquer quantidade de aulas atribuídas, em número inferior ao legalmente obrigado: cumprimento das horas/aula faltantes, em horário determinado, nos turnos em que houver aulas de sua área de atuação.

Na ausência de professor de educação infantil e ensino fundamental I, ocupante de vaga no módulo sem regência, os professores de Educação Física, Arte e Inglês, em cumprimento de CJ, deverão desenvolver atividades nas classes do ensino fundamental I, observando, no caso de Educação Física, a quantidade máxima diária de duas horas/aula em cada classe, com atividades de natureza recreativa/desportiva, ficando as demais para atividades que não dependam de esforços físicos.

As horas/aula cumpridas que ultrapassarem a quantidade referente à JBD serão ministradas como JEX.

### 1.4 - Atribuições do professor em CJ

As atividades de CJ serão cumpridas de acordo com as necessidades da unidade escolar e respeitada a prioridade, na seguinte ordem:

1. ministrar aulas na ausência do regente das classes/aulas;

2. atuar pedagogicamente junto aos professores em regência de classes/aulas, especialmente nas atividades de recuperação contínua;

3. participar de todas as atividades pedagógico-educacionais que envolvam os regentes de classes/aulas e/ou alunos, dentro do seu turno/horário de trabalho.

Ocorrendo escolha/atribuição de aulas em duas ou mais unidades escolares, os professores cumprirão as horas atividade, horas adicionais e atividades de CJ considerando a jornada de trabalho/opção a que estiverem submetidos e na seguinte conformidade:

#### **professores de ensino fundamental II e médio, efetivos:**

- a) atividades de CJ - na unidade de lotação, não importando a quantidade;
- b) horas adicionais – a totalidade, preferencialmente na unidade com o maior número de aulas;
- c) horas/atividades – proporcionalmente em cada uma das unidades de lotação/exercício.

#### **professores de ensino fundamental II e médio, efetivos, considerados excedentes:**

- a) atividades de CJ e horas/atividade – proporcionalmente em cada uma das unidades de exercício;
- b) horas adicionais – a totalidade, preferencialmente na unidade com maior número de aulas.

**professores adjuntos, estáveis, não-estáveis e contratados:** proporcionalmente em cada uma das unidades de exercício.

### 1.5 - POSL, POIEs e PRPs

A escolha/atribuição de turnos e de turmas aos POSLs, Poies e PRPs ocorrerá de acordo com os dispositivos contidos nas Portarias específicas.

### 1.6 - Laudos médicos

Os professores efetivos, lotados nas unidades escolares e portadores de laudo médico temporário, exceto os que perderam a lotação por força do artigo 50 da Lei nº 14.660/07, respeitada a ordem de classificação, participarão do processo de escolha/atribuição de turnos e de classes/blocos de aulas ou vaga no módulo sem regência, a serem assumidos quando da cessação dos respectivos laudos.

Todos os professores portadores de laudo médico escolar, na unidade de lotação/exercício, um turno para cumprimento da jornada de trabalho, enquanto na situação de readaptação/restrrição de função, na unidade escolar, em data e horário estabelecidos, mediante classificação elabo-



rada em escala própria, nos termos da Portaria nº 5.553/10, e respeitada à seguinte ordem:

- a) professores de educação infantil e ensino fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio – efetivos
- b) adjuntos
- c) estáveis
- d) não estáveis

Todas as etapas e momentos do processo de escolha/atribuição estão disponíveis no site do SINPEEM ([www.sinpeem.com.br](http://www.sinpeem.com.br)) e também nas Portarias enviadas para os associados por e-mail.

## 1.7 - Observações

- a) A escolha/atribuição de classes/aulas a título de JEX produzirá efeitos a partir de 01/02/12 aos profissionais que à época estiverem em efetivo exercício de regência.
- b) As classes/aulas que forem disponibilizadas por ocasião do afastamento do professor serão oferecidas conforme Portaria específica. Os professores que se inscreveram para participar do Processo Inicial de Escolha/ Atribuição nos termos do Comunicado nº 1.548, de 23/11/2011 (dispõe sobre a abertura inscrições nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos aos professores de educação infantil e ensino fundamental I e de ensino fundamental II e médio para regência de classes/blocos de aulas para 2012), e tiverem classes/aulas escolhidas atribuídas, serão designados a partir de 01/02/12.
- c) A chefia da Escola Municipal de Educação Bilingue para Surdos (Emebs) onde o professor teve a atribuição deverá, de imediato, providenciar e encaminhar a documentação pertinente para fins da publicação do ato de designação.
- d) Os professores não poderão desistir da regência de classes/aulas efetuadas.
- e) Na hipótese em que o professor vier a perder a regência de classe/aulas referente à jornada de trabalho/opção e detiver regência de classe/aulas a título de JEX, a escolha/atribuição anteriormente efetuada em JEX será considerada como jornada de trabalho/opção, na quantidade equivalente.

- f) O professor efetivo que vier a ser removido por permuta, nos meses de janeiro ou julho de 2012, será classificado para fins de escolha/atribuição de turnos e de classes/blocos de aulas, tanto no processo inicial como no do decorrer do ano letivo, de acordo com o contido na alínea “b” do inciso I do art. 5º da Portaria nº 4.999/11.
- g) O processo inicial de escolha/atribuição de turnos e de classes/aulas ocorrerá no mês de dezembro de 2011, para: professores de educação infantil e ensino fundamental I e de ensino fundamental II e médio, efetivos - 1ª Etapa/ 1ª Fase; professores para exercício nas Emebs.
- h) As demais Etapas, Fases e Momentos, inclusive a escolha/atribuição dos professores portadores de laudo médico, POSLs e Poies, ocorrerão no mês de fevereiro de 2012.
- i) Os professores adjuntos, estáveis, não estáveis e contratados por emergência, até a data prevista para a respectiva escolha/atribuição, deverão permanecer na escola de exercício 2011 e, em caso de mais de uma unidade escolar, naquela que se constitui sede de pagamento, identificada pela Estrutura Hierárquica (EH).

## **2 - PORTARIA FIXA CRITÉRIOS PARA A ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS PARA 2012**

A Portaria nº 5.541, publicada no DOC de 24 de novembro de 2011, estabelece critérios para a organização das unidades de educação infantil, de ensino fundamental, de ensino fundamental e médio e dos Centros Educacionais Unificados (CEUs).

### **2.1 - Trabalho fora do horário somente com a anuência do servidor**

De acordo com a Portaria, os profissionais da educação em exercício nas unidades educacionais deverão participar das atividades propostas no período de organização da unidade, das reuniões pedagógicas, dos grupos de formação continuada, da avaliação do trabalho educacional, dentre outras propostas de trabalho coletivo, considerando-se, para efeito de remuneração, as horas/aula efetivamente cumpridas, conforme a legislação em vigor.

Estas atividades deverão ser realizadas, preferencialmente, dentro do horário regular de trabalho do professor,

podendo ser programadas em horário diverso, mediante sua anuência expressa.

## **2.2 - Jornada Básica do Professor (20 horas/aula)**

O horário de trabalho dos professores de educação infantil e ensino fundamental I, em regência de classe, optantes pela permanência na Jornada Básica (JB), instituída pela Lei nº 11.434/93, deverá ser organizado distribuindo-se as equivalentes horas/aula por todos os dias da semana.

Vale destacar que o professor nesta jornada não pode exercer jornadas especiais.

O SINPEEM é contra esta medida excludente, que impede estes docentes de participarem do projeto pedagógico da escola.

## **2.3 - Jornada Básica do Docente**

As horas adicionais da Jornada Especial Integral de Formação (Jeif) e horas/atividade da Jornada Básica do Docente (JBD) devem ser cumpridas de acordo com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei nº 14.660/07 e destinadas às ações que favoreçam o processo de construção e implementação do projeto pedagógico e o alcance das metas de aprendizagem dos alunos.

Das 11 horas adicionais da Jeif, oito horas/aula deverão ser, obrigatoriamente, cumpridas em trabalho coletivo, e as três horas/aula restantes, em atividades previstas nos incisos II e III do artigo 17 da Lei nº 14.660/07.

Das oito horas/aula cumpridas em horário coletivo, quatro devem ser destinadas à formação docente, com foco no projeto pedagógico, e análise dos resultados de aprendizagem dos alunos.

Para cumprimento do horário coletivo da Jeif deverão ser constituídos:

- 1.** no máximo dois grupos, para as unidades que funcionam em dois turnos;
- 2.** no máximo três grupos, para as unidades que funcionam em três turnos;
- 3.** no máximo quatro grupos, para as unidades que funcionam em quatro turnos.

## **2.4 - Funcionamento das Emeis**

As Escolas Municipais de Educação Infantil (Emeis) deverão se organizar em dois turnos diurnos de seis horas diárias, na seguinte conformidade:

**a)** primeiro turno: das 7h às 13h;

**b)** segundo turno: das 13h às 19h.

Na impossibilidade de atender plenamente à demanda, as Emeis deverão funcionar em três turnos de quatro horas:

**a)** primeiro turno: das 7h às 11h;

**b)** segundo turno: das 11h10n às 1h10;

**c)** terceiro turno: das 15h20 às 19h20.

Deverá ser assegurado nas Emeis o intervalo de 15 minutos para os professores, conforme legislação em vigor.

O acompanhamento das atividades das crianças, nos intervalos referidos no parágrafo anterior, deverá ser organizado de acordo com planejamento específico, elaborado pelos integrantes da unidade educacional, constante do projeto pedagógico da escola e aprovado pelo Conselho de Escola.

## **2.5 - Funcionamento dos Centros de Educação Infantil (CEIs)**

Nos Centros de Educação Infantil (CEIs), o professor de educação infantil e o auxiliar de desenvolvimento infantil cumprirão Jornada Básica de 30 horas semanais de trabalho (J-30), sendo 25 horas em regência e horas/atividade.

As horas/atividade deverão ser distribuídas por todos os dias da semana e destinadas às atividades de formação profissional, com vistas à elaboração e qualificação das práticas educativas, voltadas ao cotidiano dos CEIs, sendo cumpridas dentro do horário regular de funcionamento das unidades educacionais e observando os seguintes critérios:

- 1.** organização, em até dois grupos por turno de funcionamento, de acordo com o projeto pedagógico e aprovada pelo Conselho de CEI;
- 2.** garantia de três horas em trabalho coletivo, destinadas à formação continuada;
- 3.** garantia de duas horas para preparo de atividades, pesquisas, estudos e seleção de material pedagógico.

Poderão ser previstas no projeto pedagógico diferentes formas de organização/ funcionamento das classes/grupos, a fim de garantir o atendimento à demanda, bem como atividades que contemplem a convivência entre crianças de diversas idades.

## 2.6 - Funcionamento das Emefs, Emefms e Emebs

O ensino fundamental organizado com nove anos de duração, desde 2010, é destinado aos alunos com idade mínima de seis anos completos ou a completar até 31/03/12, e será implementado conforme segue:

1. ciclo I – compreendendo do 1º ao 5º anos iniciais, do ensino fundamental;

2. ciclo II – compreendendo do 6º ao 9º anos finais, do ensino fundamental.

Para os alunos matriculados no ensino fundamental organizado em oito anos, fica assegurada a conclusão de estudos na mesma organização (em extinção).

As classes dos 1ºs e dos 2ºs anos do ciclo I do ensino fundamental regular serão formadas com até 30 alunos e com até 32 alunos, respectivamente.

Nos demais anos do ensino fundamental regular, as classes devem ser formadas com até 35 alunos.

Nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos (Emebs), que atendem, exclusivamente, aos alunos com necessidades educacionais especiais, as classes de ensino fundamental serão formadas com, em média, 10 alunos.

O projeto pedagógico das unidades educacionais que mantêm ensino fundamental ou ensino fundamental e médio deve ser elaborado considerando:

1. os resultados obtidos nas avaliações externas realizadas em âmbito municipal e federal;

2. a organização em modos de aprender dos alunos, em todas as modalidades de ensino;

3. a possibilidade de ampliação do tempo de permanência dos alunos para até sete horas, com prioridade para a inclusão de estudos de recuperação paralela, bem como com atividades de caráter social, cultural, esportivo e educacional oferecidas pelos projetos e programas da SME que integram o Programa Ampliar.

No ciclo I, do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, serão implantadas duas aulas de Língua Inglesa, a serem ministradas pelo professor especialista dentro dos turnos estabelecidos.

O professor regente da classe deverá acompanhar os alunos nas aulas de Língua Inglesa, visando à articulação com os conteúdos de Língua Portuguesa e Arte.

Na ausência do professor especialista de Língua Inglesa o professor regente ministrará as aulas desenvolvendo conteúdos de Língua Portuguesa ou Matemática.

As Emefs e Emefms deverão funcionar na seguinte conformidade:

1. em dois turnos diurnos:
  - primeiro turno: das 7h às 12h;
  - segundo turno: das 13h30 às 18h30; ou
2. em dois turnos diurnos e um noturno:
  - primeiro turno: das 7h às 12h;
  - segundo turno: das 13h30 às 18h30;
  - terceiro turno: das 19h às 23h; ou
3. excepcionalmente, poderão funcionar em três turnos diurnos:
  - primeiro turno: das 6h50 às 10h50;
  - segundo turno: das 10h55 às 14h55;
  - terceiro turno: das 15h às 19h; ou
4. em quatro turnos:
  - primeiro turno: das 6h50 às 10h50;
  - segundo turno: das 10h55 às 14h55;
  - terceiro turno: das 15h às 19h;
  - quarto turno: das 19h05 às 23h05.

## 2.7 - Centros Educacionais Unificados (CEUs)

A organização dos CEUs observará os dispositivos contidos no Regimento Padrão do CEU dentro do princípio do direito à educação integral e deverá contemplar no seu projeto educacional anual as diferentes formas de acesso e de participação da comunidade local aos espaços e serviços de educação, cultura, esporte, lazer e novas tecnologias que compõem a sua estrutura organizacional.

Os CEUs funcionarão da seguinte forma:

- a) de segunda a sexta-feira: das 7h às 22h;
- b) sábados e domingos: das 8h às 20h.

Nos CEUs cujas Emefs funcionem no período noturno o horário de atendimento se estenderá até as 23h.

## 3 - CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DE 2012

A Portaria nº 5.543/2011 dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Calendário de Atividades 2012 em todas as unidades da rede municipal de ensino, conforme segue:

1. férias docentes: de 02/01/12 a 31/01/12.
2. início das aulas:
  - a) 1º semestre - 06/02/12;
  - b) 2º semestre - 23 /07/12.

**3.** períodos de recesso escolar:

- a) julho - de 07/07/12 a 22/07/12, para alunos e professores;
- b) dezembro - de 22 a 31/12/12, para todos os funcionários, exceto vigias.

**4.** períodos de organização das unidades:

- a) órgãos centrais e DOTs – para Diretorias Regionais de Educação: 23 e 24/01/12;
- b) organização das Diretorias Regionais de Educação e equipes técnicas das unidades educacionais: 26 e 27/01/12;
- c) equipes técnicas das unidades educacionais: 30 e 31/01/12;

**5.** períodos destinados à análise, discussão, sistematização e execução do projeto pedagógico:

- a) retomada da avaliação da unidade educacional 2011 e indicação de encaminhamentos gerais para 2012 atendendo a prioridades indicadas:- de 01 a 03/02;
- b) Jornadas Pedagógicas: 15 e 16/03/12 e 03/08/12, com suspensão de aulas;
- c) período de avaliação e reelaboração dos planos de trabalho do professor: de 25 a 27/07, sem suspensão de aulas;
- d) período de autoavaliação das unidades educacionais: 1ª quinzena de outubro, sem suspensão de aulas;
- e) avaliação final da unidade escolar: 21/12/2012;

**6.** Seminário Gestão Escolar: 10,11 e 12 de abril, na forma a ser estabelecida em Portaria específica;

**7.** Valeu Professor: dia 20/09 - Sala São Paulo, e dias 29 e 30/09 nos CEUs e outros equipamentos, sem suspensão de aulas;

**8.** Recreio nas Férias:

- a) de 09 a 27/01/2012, e
- b) de 10 a 20/07/2012.

**CEUs:** um dia do período para planejamento e elaboração conjunta do Projeto Educacional Anual do CEU, sob a coordenação do respectivo gestor.

### **3.1 - Emeis, Emefs, Emefms, Emebs e Ciejas**

**1.** reuniões pedagógicas: no mínimo, quatro, com suspensão de aulas;

**2.** reuniões de Conselho de Escola: mensais, sem suspensão de aulas;

**3.** reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM): de acordo com estatuto próprio, sem suspensão de aulas;

**4.** reuniões com pais ou responsáveis: quatro, sem suspensão de aulas, sendo duas por semestre.

### **3.2 - Centros de Educação Infantil (CEIs):**

**1.** encontros das Diretorias Regionais de Educação e equipes técnicas das unidades educacionais: 27 e 30/01/12;

**2.** férias docentes: de 02/01/12 a 31/01/12;

**3.** reuniões pedagógica: de 01 a 03/02/12 destinadas à análise, discussão e sistematização do projeto pedagógico e organização da unidade educacional e mais três, no decorrer do ano, com suspensão de atividades;

**4.** início do atendimento: 06/02/2012;

**5.** reuniões do Conselho do CEI: mensais, sem suspensão de atendimento;

**6.** reuniões da Associação de Pais e Mestres (APM): de acordo com o estatuto próprio, sem suspensão de atendimento;

**7.** reuniões com pais ou responsáveis e educadores: no mínimo quatro, sem suspensão de atendimento, sendo duas por semestre;

**8.** Jornadas Pedagógicas: dias 15 e 16/03/12 e 03/08/12, com suspensão de aulas;

**9.** Valeu Professor: dia 20/09 - Sala São Paulo, e dias 29 e 30/09 nos CEUs e outros equipamentos, sem suspensão de aulas;

**10.** período de autoavaliação das unidades educacionais: 1ª quinzena de outubro, sem suspensão de aulas;

**11.** período de recesso escolar: de 22 a 31/12/12 para todos os funcionários, exceto vigias.



### 3.3 - Mova:

1. férias docentes: de 02/01/12 a 31/01/12;
2. avaliação 2011 e indicação de encaminhamentos gerais e planejamento 2012: de 01 a 03/02/12;
3. início das aulas:
  - 1º semestre - 06/02/12;
  - 2º semestre - 23/07/12;
4. períodos de recesso escolar:
  - julho - de 07/07/12 a 22/07/12, para alunos e monitores;
  - dezembro - de 22 a 31/12/12; para alunos e monitores;
5. Valeu Professor: dia 20/09 – Sala São Paulo e dias 29 e 30/09 nos CEUs e outros equipamentos, sem suspensão de aulas;
6. consolidação das avaliações do trabalho educacional desenvolvido pelas mantenedoras, realizadas no decorrer do ano: 21/12/12;
  - **Conselho de Escola:** o calendário de atividades das unidades educacionais deverá ser aprovado pelo Conselho de CEI/ Conselho de Escola e encaminhado às DREs até 09/03/2012.
  - **Projetos Especiais de Ação (PEAs):** deverão ser enviados às DREs até o dia 09/03/12.

## 4 - UNIDADES TERÃO DE ORGANIZAR HORÁRIOS E ATIVIDADES

Caberá a cada unidade educacional, de acordo com suas necessidades e possibilidades, organizar os horários e as atividades propostas para os ciclos I e II do ensino fundamental, estruturando-as em conformidade com o estabelecido em decreto e em normas complementares.

O SINPEEM defende o fortalecimento da autonomia da escola, exercida através do Conselho de Escola, de caráter deliberativo. No entanto, não temos dúvidas em afirmar que esta autonomia é relativa e não pode, de forma alguma, invadir ou legislar sobre os direitos dos profissionais de educação, como acúmulo, jornada de trabalho, duração da hora/aula e critérios para a escolha de classe/aula/turno.

## 5 - PARTICIPAÇÃO NO AMPLIAR NÃO É COMPULSÓRIA E DEVE GERAR PAGAMENTO DE HORAS/AULAS EXCEDENTES

As atividades que compõem o Programa Ampliar serão ministradas, prioritariamente, pelos professores de educação infantil e ensino fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio em exercício na respectiva unidade educacional, em horário além da jornada regular de trabalho desses profissionais.

Não sendo possível o completo atendimento pelos profissionais da unidade, as atividades que compõem o Ampliar poderão ser ministradas por professores de educação infantil e ensino fundamental I e professores de ensino fundamental II e médio vinculados a outras unidades educacionais.

Defendemos que nenhum professor seja obrigado, como previsto inclusive em lei, a trabalhar além da sua jornada do cargo ou de opção. E que a participação, conforme sua decisão, gere pagamento de horas excedentes.

Isto está contido em Decreto, mas entendemos também que não basta remunerar e sim reconhecer e aplicar o direito de remuneração maior por hora/aula trabalhada em caráter de aulas excedentes (extras).

### 5.1 - Programa deve ser aprovado pelo Conselho

Além dos programas e projetos mencionados, as unidades educacionais poderão optar por projetos próprios, de caráter educacional, desenvolvidos a partir da necessidade apontada no projeto pedagógico.

Como para o SINPEEM todo o projeto da escola deve ser resultado da construção e deliberação pelo coletivo, não concordamos que a elaboração fique restrita a uma parte dos profissionais de educação nem com o condicionamento de sua execução à aprovação das Diretorias Regionais de Educação (DREs).

### 5.2 - Horário diverso e máximo de alunos

As atividades do Programa Ampliar serão oferecidas em horário diverso ao da escolarização, caracterizando-se como contraturno e poderão variar de uma a cinco sessões semanais com uma ou duas horas de duração cada.

Para os alunos envolvidos, a duração das atividades será computada em horas/relógio, incluindo a organização das turmas, alimentação, higienização e fluxo de entrada e saída.

As unidades educacionais com três turnos diurnos ou

quatro turnos poderão ampliar o horário de atendimento aos alunos mediante projetos específicos a serem aprovados pelo Conselho de Escola, com manifestação da DRE.

As turmas do Programa Ampliar serão formadas com, no máximo:

- a) 20 alunos nas Emefs e Emefms, respeitadas as disposições específicas vigentes;
- b) cinco alunos nas Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos (EmebS).

Durante a campanha salarial de 2006, o SINPEEM realizou a sua maior greve em oposição ao programa pré e pós-aula. Conseguimos reverter o que se caracterizava, à

época, como verdadeiro desmonte de programas com história de êxito na rede, como a sala de leitura e o laboratório de informática, e que também esvaziava os projetos pedagógicos das unidades, conturbando e usurpando o espaço e o tempo escolar, bem como de seus profissionais, substituídos por atividades de caráter meramente recreacionistas, sob a gestão de organizações não governamentais.

Na ocasião, também reivindicamos o respeito à autonomia das escolas, redução do número de alunos por sala de aula, devolução das prerrogativas dos profissionais de educação e o fortalecimento do projeto pedagógico da escola. Não aceitávamos e continuamos questionando os programas que têm como foco a ampliação do tempo de permanência do aluno na escola como única saída para os indicadores negativos de aprendizagem e qualidade de ensino.

## III – QUESTÃO SALARIAL

### 1 - PRESSÃO DO SINPEEM GARANTIU APROVAÇÃO DE PISO PARA AGENTE DE APOIO E ATE

Depois de muita negociação e da pressão do SINPEEM, o Projeto de Lei Substitutivo ao PL nº 332, de autoria do Executivo, foi aprovado contendo também os pisos do quadro de apoio e dos gestores e a criação de 500 cargos de professor de educação infantil.

Com a aprovação, docentes, gestores e quadro de apoio terão seus pisos fixados em lei com valores que serão alcançados através da aplicação de Abonos Complementares, que desaparecerão com a aplicação dos reajustes sobre os padrões de vencimentos. Reajustes que também serão assegurados pela mesma lei.

Confira as tabelas:

#### JORNADA BÁSICA DO PROFESSOR

Categoria	Piso
1	R\$ 1.076,04
2	R\$ 1.220,58
3	R\$ 1.300,00

#### JORNADA BÁSICA DO DOCENTE (JBD)

Categoria	Piso
1	R\$ 1.614,23
2	R\$ 1.830,96
3	R\$ 1.950,00

#### JORNADA INTEGRAL ESPECIAL DE FORMAÇÃO (JEIF)

Categoria	Piso
1	R\$ 2.152,08
2	R\$ 2.441,30
3	R\$ 2.600,00

#### GESTORES EDUCACIONAIS

Cargo	Pisos antes da conquista do SINPEEM	Pisos conquistados pelo SINPEEM após negociações
coordenador pedagógico	R\$ 3.254,87	R\$ 3.692,70
diretor de escola	R\$ 3.691,99	R\$ 4.188,21
supervisor escolar	R\$ 3.931,54	R\$ 4.460,40

#### QUADRO DE APOIO

Cargo	Pisos antes da conquista do SINPEEM	Pisos conquistados pelo SINPEEM após negociações
agentes escolar	R\$ 852,80	R\$ 967,33
auxiliar técnico de educação	R\$ 967,25	R\$ 1.097,11

### 1.1 - Pagamento será retroativo ao mês de maio

O pagamento das diferenças dos pisos, que deve ocorrer em dezembro, será retroativo ao mês de maio para todos os profissionais de educação que têm direito ao Abono Complementar.

De acordo com o Substitutivo, este índice será incorporado aos padrões de vencimentos de ativos e aposentados da Educação em maio de 2014.

## **1.2 - Ampliação das referências negociada com o SINPEEM foi adiada**

Nas reuniões entre o SINPEEM e a SME ficou acordado o acréscimo de duas referências nas tabelas de vencimentos dos profissionais de educação, ativos e aposentados. Acréscimo que deveria constar do Projeto de Lei Substitutivo ao PL nº 332 que o governo encaminhou no início do mês de julho para a Câmara Municipal.

Apesar do anúncio do secretário municipal de Educação quanto ao atendimento desta reivindicação do SINPEEM, não houve a sua inclusão no Substitutivo aprovado. A não garantia de que os aposentados também seriam enquadrados nas referências acrescidas às tabelas impediu o fechamento desta questão, adiando a inclusão na lei. A negociação continua para, nos termos do Protocolo de Negociação, assinado por sindicatos e o governo, ser concluída até maio de 2012.

## **1.3 - SINPEEM defende a transformação do agente escolar em ATE**

Considerando que o governo mudou as atribuições dos agentes escolares, em função da terceirização dos serviços de merenda, limpeza, manutenção e vigilância, na rede municipal de ensino, o SINPEEM tem lutado para que estes profissionais sejam transformados em ATEs e enquadrados nas referências próprias deste cargo.

Durante as negociações para a aprovação do PL nº 332, pressionamos por esta transformação. No entanto,

o governo, não concordou em incluir no Substitutivo aprovado.

O Projeto de Lei, de autoria do vereador Claudio Fonseca, presidente do SINPEEM, continua tramitando na Câmara, ainda sem data definida para a sua votação.

O SINPEEM também pressiona e exige a realização de concurso público para provimento dos cargos existentes.

## **1.4 - SME descumpre o Protocolo de Negociação e deixa pendente a transformação do agente de apoio e sua integração ao QPE**

Com a justificativa de falta de recurso orçamentário, a SME recuou e não cumprirá decisão acordada e que consta do Protocolo de Negociação, assinado durante a campanha salarial deste ano, referente à transformação do agente de apoio em ATE e sua integração ao Quadro dos Profissionais de Educação da rede municipal de ensino.

A transformação continua sendo reivindicada pelo SINPEEM e a SME assumiu o compromisso de continuar as negociações, com a finalidade de atendê-la até maio de 2012.

## **2 - LUTA PELA ANTECIPAÇÃO DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONTINUARÁ EM 2012**

O SINPEEM continuará lutando e mobilizará a categoria para pressionar o governo a antecipar para 2012 o pagamento da parcela de 10,19%, prevista para maio de 2013, e a incorporação aos padrões de vencimentos de 13,43%, prevista para maio de 2014.

---

### **ANOTAÇÕES**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

# MANTENHA SEU CADASTRO ATUALIZADO

Entre em contato com a Secretaria do sindicato.

 **3329-4516**

**secretarias@sinpeem.com.br**

Você também pode fazer a  
atualização preenchendo a ficha  
disponível no nosso site

**www.sinpeem.com.br**



**SINPEEM**

SINDICATO DOS PROFISSIONAIS EM  
EDUCAÇÃO NO ENSINO MUNICIPAL-SP

## CONSULTE NO SITE DO SINPEEM:

legislação, manuais, programação do SINPEEM Park Hotel e do SINPEEM Peruíbe Hotel, Hotéis conveniados, excursões, relação de todas as escolas, informativos, convênios, Jornal do SINPEEM, boletins de representantes sindicais e sites úteis.

Acesse o site ***www.sinpeem.com.br***

cadastre seu e-mail e receba nossas correspondências